



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2019**

Termo aditivo a contrato administrativo que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, decorrente do Processo Licitatório Pregão n.º 57/2019 - PROAD n.º 962/2019..

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho n.º 528, Curitiba/PR, neste ato representado pela Ordenadora da Despesa, Sra. **Patrícia Aimée Briel Antonio**, portadora da cédula de identidade com registro geral n.º 3.203.882-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 702.546.059-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

**CONTRATADA:** **GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ 08.635.220/0001-01, com sede Rua João Zanetti n.º 324, Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. **Everton José Guidolin**, portador da cédula de identidade com registro geral n.º 6.471.968-8 SSP/PR e inscrito no CPF 035.871.039-17 residente e domiciliado em Campina Grande do Sul/PR.R.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato para a execução de serviços de **fornecimento e instalação de estrutura metálica e brises** para o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - Sede Administrativa, Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, tem por objeto formalizar o aditamento de itens existentes e não existentes na planilha contratual.

**Parágrafo único** - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em decorrência da alteração prevista na cláusula primeira, o contrato será aditivado em R\$ 13.193,57, passando de R\$ 88.000,00 para R\$ 101.193,57.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO**

Este Instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato n.º 31/2019, à Licitação Pregão n.º 57/2019, ao Proad 962/2019, ao Proad 1969/2019 e ao Despacho ODESP n.º 1998/2019.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original, não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:**

**PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO**  
Ordenadora da Despesa  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

**EVERTON JOSÉ GUIDOLIN**  
Sócio-Diretor  
Guidolin Empreendimentos Ltda. - ME